



**Porto  
de Itajaí**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**  
Itajaí: A Cidade-Porto 2048

**PORTARIA Nº 038 DE 30 DE MARÇO DE 2022**  
**RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO**  
**EFETIVO EM RAZÃO DE FALECIMENTO**


O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir, por razão de falecimento, o contrato de trabalho do empregado público efetivo, **GERSON OSTVALD**, do cargo de Fiel de Armazém desta superintendência, com efeitos a contar da data de 26 de março de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Itajaí, 30 de março de 2022.

  
Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí



Exposto em 15/ural  
 Prot. nº .....  
 Recebido em 31/03/22  
 ..... h 24 min.  
 Recebido ..... P1

EXPLORANTIA DE BARRAGEM DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 14.123 DE 15 DE MARÇO DE 2022  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 1.234 de 1998, autorizar a realização de obras de manutenção e conservação da Barragem do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Companhia Municipal de Saneamento Básico do Município de Janeiro (COPASA/JANEIRO), com o objetivo de garantir a segurança e a funcionalidade da obra, bem como a preservação do meio ambiente e a saúde pública.

Esta autorização é concedida sob as seguintes condições:

1. O projeto executivo das obras deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA) e pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB).
2. A execução das obras deve ser realizada em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Plano de Saneamento Básico do Município de Janeiro.
3. A COPASA/JANEIRO deve garantir a segurança e a estabilidade da barragem durante a execução das obras, bem como a preservação do meio ambiente e a saúde pública.
4. A execução das obras deve ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta resolução.
5. A COPASA/JANEIRO deve apresentar relatório final das obras, com fotos e documentação comprobatória, para fins de prestação de contas.

Esta autorização é concedida sob o compromisso de que a execução das obras não cause danos ao meio ambiente e à saúde pública, bem como que a barragem permaneça segura e funcional durante e após a execução das obras.

*[Handwritten signature]*

Assessoria Jurídica